

PROJETO DE LEI INDICATIVO Nº _____/2025

GABINETE DO VEREADOR ALYSSON F. G. REIS

“Dispõe sobre a indicação ao Poder Executivo Municipal para concessão de abono pecuniário no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, bem como aos servidores inativos e pensionistas, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, propõe ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte Projeto de Lei Indicativo:

Art. 1º Fica indicado ao Poder Executivo Municipal que envie a esta Casa Legislativa projeto de lei dispondo sobre a concessão de **abono pecuniário no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** aos **servidores públicos municipais ativos da administração direta e indireta**, bem como aos **servidores inativos e pensionistas**, como forma de reconhecimento e valorização funcional.

Art. 2º O abono de que trata o artigo anterior terá caráter indenizatório e excepcional, não se incorporando à remuneração, aos proventos ou pensões, nem servindo de base de cálculo para quaisquer benefícios ou vantagens.



Art. 3º A concessão do abono observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, conforme o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º Esta Indicação de Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O **servidor público municipal** é o principal agente responsável pela execução das políticas públicas e pela garantia da oferta de serviços essenciais à população, representando o alicerce da administração municipal.

Nos últimos anos, o aumento do custo de vida e as dificuldades econômicas têm impactado diretamente a vida dos servidores. Diante disso, é dever do Poder Público buscar alternativas que promovam **reconhecimento, valorização e incentivo** àqueles que se dedicam ao serviço público, seja na **administração direta ou indireta**, seja na **condição de inativo ou pensionista**.

A concessão de um **abono pecuniário de caráter indenizatório e excepcional**, no valor de **R\$ 1.500,00**, configura-se como uma medida justa e equilibrada, que visa amenizar as dificuldades financeiras enfrentadas pelos servidores e reconhecer o esforço coletivo em prol do bom funcionamento da máquina pública municipal.

Importante ressaltar que **diversos municípios brasileiros têm adotado iniciativas semelhantes**, concedendo abonos indenizatórios aos seus servidores como forma de valorização e incentivo, sem que isso represente aumento permanente de despesa com pessoal.

Por fim, destaca-se que a concessão do referido abono **deverá observar os limites e parâmetros legais**, especialmente quanto à disponibilidade orçamentária e à responsabilidade fiscal do Município de Linhares.



Diante do exposto, apresento o presente **Projeto de Lei Indicativo**, na certeza de que será acolhido e devidamente analisado pelo Poder Executivo Municipal, em benefício dos servidores e da administração pública como um todo.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2025.

ALYSSON F. G. REIS
VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320034003400380038003A005000

Assinado eletronicamente por **ALYSSON FRANCISCO GOMES REIS** em 10/11/2025 17:25

Checksum: **CB2AD674CF33F520A1D674A12EFCF831FAD94D2761661D52A312EE452F314D60**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320034003400380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.